

EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

1º Leilão, dia 28 de Novembro de 2025, às 10h.

2º Leilão, dia 12 de Dezembro de 2025, às 10h.

LOCAL: On-Line através do Portal <https://rechleiloes.com.br>

ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pelo **EXMA. SRA. DRA. LISIANE CESCÓN CASTELLI**, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS, venderá em Público Leilão, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092: Exequente: Odinir Domingos Sabadini / **Executado:** Adelar Menegazzo.

Bem(ns):

LOTE 01) TERRENO URBANO COM SUPERFÍCIE DE 546,47m² (Quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), **com uma casa de Alvenaria, de dois pisos, com área de 280,32m² e um anexo de um piso, medindo 48,00m²** ambos coberto de telhas de barro, situados na Avenida Presidente Vargas, iniciando na esquina com a Avenida João Mafessoni, nesta cidade de CONSTANTINA-RS, localizado no quarteirão formado pelas Avenidas Presidente Vargas e João Mafessoni e ruas Francisco Anzileiro e Santo Antônio, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 16,50 metros e confronta com área de posse, de onde parte no sentido norte-sul, numa linha que mede 43,40 metros onde confronta ao OESTE com o terreno urbano de Nelson Menegazzo, seguindo no sentido oeste-leste, medindo 23,90 metros onde ao SUL, faz frente com a Avenida Presidente Vargas, seguindo no sentido sul-norte por 11,60 metros onde confronta ao LESTE com terreno do mesmo proprietário, de onde vai no sentido leste-oeste por 18,10 metros, confrontando ao NORTE com o terreno do mesmo proprietário, seguindo posteriormente no sentido sul-norte onde mede 20,65 metros e confronta ao LESTE com terreno do mesmo proprietário, daí segue no sentido oeste-leste por uma linha de 9,70 metros onde confronta ao SUL com terreno do mesmo proprietário, seguindo finalmente sul-norte, por 9,80 metros onde confronta a LESTE com terreno de Aldino Menegazzo e encontra o ponto de partida. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Constantina/RS, sob o nº 9.585, e **foi avaliado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

Cônjuge meeira: Sra. Roseli Helena Menegazzo (R.1/9.585).

Premonitória: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.4/9.585).

Penhora: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.5/9.585).

LOTE 02) PARTE IDEAL DE 232,63m² DO TERRENO URBANO, denominado lote nº 42, da quadra 05, do loteamento Morada do Sol, situado na Rua Aurélio Menegazzo, nesta cidade de CONSTANTINA/RS, distante 12,50m da esquina com a Rua Dr. Ricardo Machado, com área de 310,18m² (Trezentos e dez metros e dezoito centímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas Aurélio Menegazzo, Dr. Ricardo Machado, Rodolfo Carpenedo, e terras rurais do lote 01 da 4ª Secção Xingu, com as seguintes medidas e confrontações ao NORTE, onde mede 25,00 metros com o lote nº 43; ao SUL, onde mede 25,00 metros com o lote nº 41, a LESTE mede 12,50 metros e faz frente com a Rua Aurélio Menegazzo; ao OESTE, com o lote nº 45 e mede 12,50 metros. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Constantina/RS, sob o nº 9.674, e **foi avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Condôminos: Sr. Nanci Aurélio Menegazzo e sua esposa Sra. Marinir Inês Menegazzo.

Cônjuge meeira: Sra. Roseli Helena Menegazzo (R.1/9.674).

Premonitória: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.4/9.674).

Penhora: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.5/9.674).

LOTE 03) PARTE IDEAL DE 232,63m² DO TERRENO URBANO, denominado lote nº 44, da quadra 05, do loteamento Morada do Sol, situado na Rua Aurélio Menegazzo, esquina com a Rua Rodolfo Carpenedo, nesta cidade de CONSTANTINA/RS, com área de 310,18m² (Trezentos e dez metros e dezoito centímetros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas Aurélio Menegazzo, Dr. Ricardo Machado, Rodolfo Carpenedo e terras rurais do lote 01 da 4ª Secção Xingu, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, onde mede 25,00 metros e faz frente com a Rua

Rodolfo Carpenedo; ao SUL, onde mede 25,00 metros com o lote nº 43; a LESTE mede 12,50 metros e faz frente com a Rua Aurélio Menegazzo; ao OESTE, com o lote nº 48 e mede 12,50 metros. O imóvel está registrado junto ao C.R.I. de Constantina/RS, sob o nº 9.676, e foi avaliado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Condôminos: Sr. Nanci Aurélio Menegazzo e sua esposa Sra. Marinir Inês Menegazzo.

Cônjuge meeira: Sra. Roseli Helena Menegazzo (R.1/9.676).

Premonitória: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.4/9.676).

Penhora: Junto ao processo nº 5000940-64.2022.8.21.0092 da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS (Av.5/9.676).

Depositário dos bens: Adelar Menegazzo.

O(s) Edital(ais) de Leilão(es) estará(rão) disponível(eis) e publicados junto ao "web-site" <http://rechleiloes.com.br> (§2º do art. 887 do CPC). O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados.

LANCES PRESENCIAIS E PELA INTERNET: *Os interessados em participar do leilão deverão realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro (<http://rechleiloes.com.br>) com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para a realização do leilão, no qual deverá fornecer todas as informações cadastrais e documentações necessárias, onde deverão ser observadas e cumpridas todas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar somente lances eletrônicos a partir da disponibilização dos lotes junto ao portal do leiloeiro, sendo que o encerramento do leilão será realizado no dia e horário marcados para a realização do leilão eletrônico, por intermédio do site <http://rechleiloes.com.br>, sendo os lances repassados imediatamente aos participantes do leilão de forma instantânea. Os participantes via Internet deverão observar a hora prevista para o início do(s) leilão(ões). OS LANCES ON-LINE (eletrônicos) SERÃO CONCRETIZADOS NO ATO DE SUA CAPTAÇÃO PELO PROVEDOR E NÃO NO ATO DA EMISSÃO PELO PARTICIPANTE. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o LEILOEIRO e os COMITENTES (Poder Judiciário) não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do tempo do lote. Serão aceitos somente lances on-line (via internet) através do site <http://rechleiloes.com.br>, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado e com seu cadastro ativo/homologado. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site <http://rechleiloes.com.br>, efetuar seu login e senha, e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas quanto à utilização do sistema, poderão ser esclarecidas através dos telefones (54) 99122-6399 ou (55) 99978-9496 (whatsapp), ou e-mail: contato@rechleiloes.com.br. Será considerado vencedor, aquele que após o encerramento da contagem regressiva de 180 (cento e oitenta) segundos, tiver ofertado o maior lance, e assim o bem será declarado pelo sistema eletrônico de leilões como, ARREMATADO. Sempre que houver um lance, será reiniciado a regressiva (180s), para possibilitar que outros participantes possam dar seu(s) lance(s) no(s) leilão(ões). Os lances eletrônicos serão sempre disponibilizados no histórico de lances disponibilizados na barra inferior do auditório eletrônico, de forma pública e simultânea a todos os interessados. Todo o lance efetivado pela internet gera compromisso por parte do(s) participante(s). Desse modo, serão anotados os nomes, números de IP's e a relação completa de lances ofertados sobre o(s) bem(ns), caso haja algum impedimento (em especial os elencados junto ao artigo 890 do CPC), para a finalização da compra, tornar-se-á vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado ARREMATADO, sempre observando o valor mínimo de incremento pré-fixado na arrematação pelo leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá sempre em até 24 (vinte e quatro) horas depois do horário do término do leilão, ocasião em que serão encaminhados aos arrematantes via e-mail, todas as orientações necessárias, inclusive as diretrizes acerca do(s) pagamento(s) a serem realizados. **PREFERÊNCIA(S) NA(S) ARREMATÇÃO(ÕES):** Na(s) ocasião(ões) da(s) realização(ões) do(s) 1º e 2º Leilões, com base ao artigo 893 do CPC, em edital(ais) de leilão(ões) que tenham a previsão da oferta de mais de um lote vinculado(s) ao mesmo processo, terá preferência o(s) arrematante(s) que tiver(em) o interesse na arrematação de todos os lotes (arrematação de forma global), diante daqueles que queiram realizar a aquisição individualizada/separada dos lotes. Desta forma, o(s) interessado(s) em arrematar os bens de forma de "lance global", deverá marcar/escolher a opção ARREMATAR PELO VALOR TOTAL DE LOTES (Á VISTA ou PARCELADA), no qual se encontra disponibilizada junto ao auditório eletrônico. Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado pela soma mínima estabelecida legalmente/arbitrada judicialmente, observado a soma do lance mínimo dos lotes, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance para bens móveis será sempre à vista, sendo que o parcelamento do valor da arrematação caberá apenas a bens imóveis, sendo que a forma de pagamento à vista, sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no*

presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos do processo. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Caberá aos interessados verificarem, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel. Na hipótese dos bens, no todo ou em parte, estarem ocupados por terceiros, caberá ao(a) arrematante tomar toda e qualquer providência, bem como arcar com todo e qualquer custo para a desocupação do bem. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao(a) arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão. Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o(a) arrematante como fiel-depositário(a) do bem. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, sendo responsabilidade do adquirente, antes do leilão, verificar suas condições, medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, bem como, quanto a verificação/vistoria de benfeitorias/edificações existentes sobre o(s) imóvel(is) a ser(em) leiloados, sendo que nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do(s) imóvel(is) pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do(a) adquirente, não cabendo posteriormente a perfectibilização da arrematação, a desistência. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Na ocasião do 1º Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) por valor igual ou superior ao da avaliação; no 2º Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, desde que não seja caracterizado preço vil, ou por valor arbitrado judicialmente (art. 891 CPC) Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo, independente da forma ou condição de pagamento que o arrematante venha a optar. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, desde que o lance seja no mesmo valor. **a) À VISTA:** Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação, deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou alternativamente mediante pagamento de guia de depósito judicial, o pagamento da integralidade do valor do lance. **b) PARCELADO:** Ao optar pelo pagamento parcelado, o licitante, no ato da arrematação deverá efetuar, diretamente ao leiloeiro ou alternativamente mediante pagamento de guia de depósito judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º da Lei 13.105/2015). O valor da(s) parcela(s) deverá(ão) ser(em) atualizada(s) mensalmente, desde a data da arrematação, por correção monetária mensal pelo índice IGP-M, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculada aos autos a que se refere o bem arrematado. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado. Em caso de arrematação de bens móveis mediante pagamento parcelado, o r. juízo poderá condicionar a entregar do bem à quitação de todas as parcelas. Na hipótese de inadimplemento, o exequente poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido. Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio já pago. Caso seja pleiteada a execução, todas as parcelas vincendas vencerão antecipadamente à data da parcela inadimplida, incidindo sobre o montante devido à multa prevista no art. 895 §4º da Lei 13.105/2015, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Havendo a suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo antes do leilão, este somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive aquelas do Leiloeiro, sujeito às penalidades do art. 358 do Código Penal, bem como, a multa prevista no art. 695 do CPC e a perda da comissão que faz jus o leiloeiro, conforme Decreto nº21.981/32. O CPC é aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, nas hipóteses não regulamentadas pela CLT. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão do Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) ou conforme arbitrado judicialmente sobre o valor do lance e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes da realização do leilão, será devido ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado



positivo, serão devidos ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) ou conforme arbitrado judicialmente, calculada sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado, acrescido das despesas homologadas. Eventual pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, cujo cálculo deverá ser lançado pela Secretaria a pedido da parte interessada ou conforme arbitrado pelo Juízo. **DÉBITO(S) SOBRE O(S) BEM(NS):** Com a arrematação, os débitos e dívidas pendentes sobre o(s) bem(ns) à época da alienação, tais como impostos, multas, tributos, taxas, encargos e demais ônus sub-rogam-se no preço da arrematação, nos moldes do parágrafo único do art. 130 do CTN, de forma que o arrematante recebe o(s) bem(ns) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus. **INTIMAÇÃO:** Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges se casados forem, do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**, para todos os atos aqui mencionados, caso se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no **art. 889, parágrafo único do CPC**.

Informações pelo site <http://rechleiloes.com.br>, e-mail: contato@rechleiloes.com.br ou pelos Fones: (0xx55) 99978-9496 ou (0xx54) 99122-6399.

Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

Constantina/RS, 29 de setembro de 2025.

Alexandre Rech
Leiloeiro Oficial

Lisiane Cescon Castelli
Juíza de Direito